Resolução CEPG 01/2001

Dispõe sobre o registro dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UFRJ.

Considerando que há um grande número de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* sem o devido registro na UFRJ,

considerando que a falta de registro não permite o correto gerenciamento e controle na emissão de certificados,

o Conselho de Ensino para Graduados

RESOLVE:

- Art. $1^{\frac{6}{2}}$ Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* deverão ser cadastrados no Sistema de Registro Acadêmico da UFRJ.
 - § 1º Os Diretores de Unidades ou Órgãos Suplementares são os responsáveis pelo cadastro.
 - § 2º Nos casos dos cursos vinculados às Decanias, os Decanos são os responsáveis pelo cadastro.
 - § 3º A Divisão de Ensino da SR-2 será responsável pelas instruções e acompanhamento do cadastro.
- Art. 2° A emissão de certificados aos alunos aprovados só será autorizado desde que o curso esteja devidamente aprovado pelo CEPG e cadastrado.
- Art. 3º As Decanias, Unidades Acadêmicas e Órgãos Suplementares terão prazo até 30 de maio de 2001 para cadastrarem todos os cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.
- Art. 4° O processo de aprovação da edição de um curso pelo CEPG deverá vir acompanhado de documento de cadastramento provisório emitido pelo Sistema de Registro Acadêmico da Universidade.
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.